

AO EXPEDIENTE DO DIA
09 de 09 de 08
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DINALDO WANDERLEY**



PROJETO DE LEI Nº 789

2008

**Declara de Utilidade Pública a
Associação dos Desportistas de
Cajazeirinhas - PB**

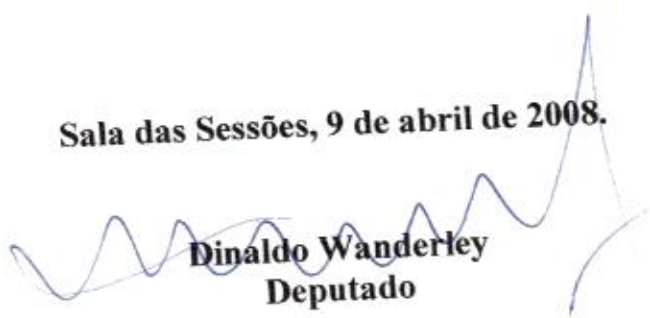
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA:

**Art. 1º -Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Desportistas de
Cajazeirinhas - na cidade de Cajazeirinhas – PB, e dá outras providências.**

Art. 2º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2008.

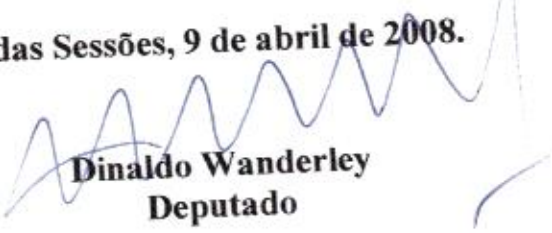

**Dinaldo Wanderley
Deputado**



JUSTIFICATIVA:

A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas fundada em 01 de agosto de 2007, entidade civil sem fins lucrativos com sede no município de Cajazeirinhas - PB. Associação tem como fins congregar, representar e promover a união dos desportistas pela prática do esporte, envolvendo zona urbana e rural do município de Cajazeirinhas. Representar os desportistas da cidade de Cajazeirinhas - PB, junto aos poderes públicos municipal, estadual e federal, reivindicando apoio para execução das atividades esportivas.

Sala das Sessões, 9 de abril de 2008.


Dinaldo Wanderley
Deputado

04
[Handwritten signature]

OFÍCIO ACD CJE Nº 001/2008

DE 29/03/2008.

Sr. Deputado,

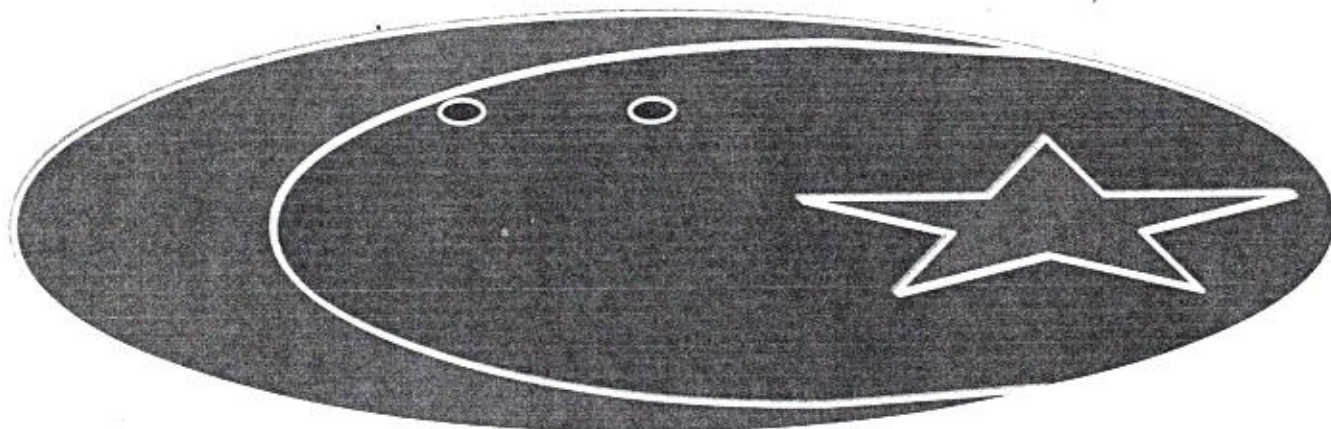
Na condição de Presidente, da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas - Estado da Paraíba, Venho por intermédio deste expediente, apresentar-lhe, para os fins que se fizerem necessários, cópias autenticadas do Estatuto da referida entidade associativa.

Desta forma, renovo-lhes votos de distinta consideração e a apreço.

Cajazeirinhas - Estado da Paraíba em 08 de Abril de 2008.

Francisco Esmael dos Santos
FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS
Presidente da ACD - CJ

Ao Exma. Sr. DINALDO WANDERLEY
ILUSTRE DEPUTADO ESTADUAL - PSDB -PB



ADC

**ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE
CAJAZEIRINHAS
ESTADO DA PARAÍBA**

FUNDADA EM 01 DE AGOSTO DE 2007

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o original, dou fe
Pombal-PB, 31/03/2008
Jaferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário Público Substituto

09.295.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Col. Jessé Fardos dos, 488
Centro - CEP: 58.840-000
Telefax: (083) 431-2146
Pombal - Paraíba



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE CAJAZEIRINHAS – ESTADO DA PARAÍBA

CAPITULO I

ART. 1º Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb, é uma sociedade sem fins lucrativos, sem filiação política partidária, de duração ilimitada livre e independente de órgãos públicos governamentais.

ART. 2º Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas, fundada dia 01 de agosto de 2007, tem número de sócios ilimitada, sua sede em Cajazeirinhas-PB e foro na comarca de Pombal-PB.

ART. 3º A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb é formada por desportistas do próprio município e por pessoas que comprovem seu vínculo patrimonial no Município.

CAPITULO II

FINALIDADE E OBJETIVOS

ART. 4º A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas, tem por finalidades e objetivos:

I-Congregar, representar e promover a união dos desportistas pela prática do esporte, envolvendo zona urbana e rural do município de Cajazeirinhas.

II-Representar os desportistas da cidade de Cajazeirinhas-Pb, junto aos poderes públicos municipal, estadual e federal, reivindicando apoio para execução das atividades esportivas.

III-Desenvolver atividades desportivas que tenham o incentivo dos órgãos públicos responsáveis pela área dando assistência completa pela pratica do esporte.

ART. 5º Compete a Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb

I- Apresentar aos poderes públicos, sugestões, visando à promoção do esporte em todas suas modalidades.

II – Propor aos Poderes Públicos, parceria e convênios financeiros, com a finalidade de adquirir recursos para dar efetividade a pratica e a promoção de todas as modalidades.

III- Estabelecer sistemas adequados de controle, na aplicação de recursos que venham receber, tendo em vista a comprovação das despesas realizadas perante as entidades ou grupos de pessoas, de onde provierem esses recursos.

Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original. dou fe
Pombal-PB 13/03/2008
Wagner Sampaio de Sousa
Juiz Substituto

09.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rue Cel. João Furtado, 503
Centro - CEP: 58.840-000
Telefax: (0**83) 431-2146
Pombal - Paraíba

Alberg E. de Oliveira
Und-PB 8874

IV- Divulgar seus objetivos e realizações.

CAPITULO III

DAS ELEIÇÕES

ART. 6º. A Eleição da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal e seus suplentes será feita pela Assembléia Geral ordinária convocada com expressa menção da finalidade.

I. O mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de (02) dois anos, sendo permitida a reeleição de qualquer membro, no mesmo cargo, para mais um mandato consecutivo de igual duração.

II. Ao inscrever-se para o cargo eletivo da associação, o associado obrigatoriamente deve estar quite com suas obrigações sociais.

ART. 7º. A Diretoria Executiva fica obrigada a convocar eleições no prazo de 15 dias antes do termino do mandato, através de edital amplamente divulgado e afixado na sede da associação e em outros lugares freqüentados pelos associados.

I – O local, a data e o horário de inicio e termino da votação serão indicados do edital de convocação.

II – A Diretoria Executiva publicará em ate 10 dias antes das eleições; a relação nominal dos associados, quites com seus deveres estatutários; aptos a votarem. A relação nominal será afixada na sede da associação e em outros lugares freqüentados pelos associados.

ART. 8º. Poderão votar e ser votados:

I – Os associados com mas de 180 dias de inscritos no quadro social; com idade superior a 18 anos e quites com as obrigações sociais.

ART. 9º. São inelegíveis e não podem concorrer as eleições para Diretoria Executiva nem para o Conselho fiscal:

- I – Associado menor de 18 anos;
- II – Associados com cargo político eletivo, em exercício ou não;
- III – Associados que estejam respondendo processo judicial;
- IV – Associado alheio as competências da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V – Associado cujo o nome esteja incluso em mais de uma chapa concorrente

ASSEMBLEIA GERAL
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o original, dou fe
Pombal-PB, 03/03/2008
Wagner Sampaio de Sousa
Notário Público Substituto

03.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Col. Jacq. Fernandes, 483
Centro - CEP: 55.840-000
Telefones: (0800) 421-2145
Pombal - Paraíba

Alberg Bandeira de Oliveira
OAB-PB 8874

Wagner Sampaio de Sousa
Notário - Oficial
942.096.004-82

ART. 10º. As chapas completas – Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão registradas na sede da associação em formulário específico, assinado pelo secretário e o presidente da associação e por um representante da chapa registrada; até oito dias antes da realização do pleito, obedecendo, o horário comercial para o registro.

I – O prazo de impugnação de candidaturas e de 72 horas após o encerramento do prazo de registro;

II – Aceito o registro, não serão permitidas substituições de candidaturas, salvo em caso de falecimento.

ART. 11º. A eleição será dirigida por uma comissão eleitoral designada pelo presidente da associação, composta de três membros que dividirão entre si as atribuições e podendo cada chapa concorrente indicar um fiscal para acompanhar o processo de eleição e apuração.

I – Para a validade da eleição será indispensável “ quorum “ de votação de 20% dos candidatos quites com a entidade.

ART. 12º No ato de votação, o votante obrigatoriamente apresentará carteira de associado com foto para identificação e assina o livro de votação destinado para o tal, caso não saiba ou esteja impossibilitado de assinar; um membro da mesa receptora escreve o nome do votante em letra de forma, e o votante a aporá no referido livro a impressão digital do polegar da mão direita.

I – No processo de votação será entregue fichas para controle e organização do processo eleitoral. No final do horário previsto no edital serão distribuídas fichas pela ultima vez.

ART. 13º. A votação será em cédula única com os nomes de todos os membros concorrentes por chapa; confeccionada pela associação, onde o eleitor marcará com dois traços cruzados o quadro correspondente a chapa de sua preferência.

I – A votação será secreta e em seguida a cédula será depositada em urna para tanto destinada;

II – considerar-se-á eleita a chapa completa que obtiver maioria simples de votos;

III – Em caso de empate, o desempate será feito levando em consideração a idade; dado primazia a chapa cujo candidato a presidente seja mas velho.

IV – A chapa eleita poderá ser empossada imediatamente ou em data posterior.

ART. 14º. O prazo de impugnação de eleições é de 72 horas após o encerramento da apuração.

ART. 15º. A eleição será nula quando:

I – Realizada em dia, ou hora, ou local diferente ao mencionado no edital;

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original, dou fé
em 03/12/2008
Wagner Sampaio de Souza
Notário Oficial

09.203.206/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Col. José Fernandes
Centro - CEP: 50.840-000
Telefones: (51) 3091.8080
Alberg Bändeira de Oliveira
OAB-PB 8874
Pombal - Paraíba

- II – Encerrada antes do horário previsto no edital, salvo, se todos os sócios aptos a votarem tenham comparecido antes do horário previsto para o encerramento.
- III – Feita perante mesa não designada para tal fim.



CAPITULO IV

ART. 16º Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas terá os seguintes órgãos sociais:

- I-Assembléia Geral:
- II-Diretoria Executiva:
- III-Conselho Fiscal:

CAPITULO V

ART. 17º A Assembléia Geral, dos dispositivos deste Estatuto, é órgão soberano de deliberações da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb, compostos de todos os seus membros do seu quadro social.

ART. 18º A Assembléia Geral, reúne-se-à uma vez a cada dois meses ou extraordinariamente por convocação da Diretoria, sempre que se fizer necessário.

ART. 19º As decisões da Assembléia Geral são tomadas por maioria de votos abertos, no mínimo, a metade mais um dos associados.

ART. 20º A Assembléia Geral Ordinária compete:

- I-Aprovar as prestações ou não de contas da Diretoria.
- II-Pronunciar-se sobre o programa e relatório anual das atividades:

ART. 21º A Assembléia Geral extraordinária compete:

- I -Emendar ou rever o presente estatuto;
- II- Resolver os assuntos que lhes forem compostos;
- III-Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, por justa causa;
- IV-Decidir sobre a extinção da Associação

Parágrafo Unico: As deliberações sobre a reforma do presente Estatuto e a extinção da Associação serão tomadas pelo voto de 2/3(dois terços) dos presentes, em pleno gozo de seus direitos.

ATTESTAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original, dou fe
Pombal-PB, 03/03/2008
Jefferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário Público Substituto

09.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. João Fernandes, 400
Cajazeirinhas - PB, 57.840-000
Telefone (084) 431-2145
Pombal - Paraíba
Alberg Bandeira de Oliveira
OAB-PB 8874

CAPITULO VI

Da Diretoria Executiva

ART.22º A Diretoria Executiva compõe de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretario, 2º Secretario, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro.

ART.23º A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, pelo menos **uma vez a cada dois (02) meses** e extraordinariamente, sempre que o presidente ou dois de seus membros a convocarem.

ART.24º Compete a Diretoria:

- I-Convocar a Assembléia Geral;
- II-Prestar contas mensalmente;
- II-Cumprir e fazer deliberações do Estatuto;
- IV-Zelar pela execução do programa anual de atividades.



ART. 25º Compete ao Presidente:

- I-A direção dos trabalhos da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas, bem como, sua representação a ativa e passiva judicial ou extrajudicial;
- II-Presidir reuniões;
- III-Assinar junto com o tesoureiro, todos os documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- IV-Solucionar casos de urgências, submetendo-os e, seguida aprovação dos sócios ativos.

ART. 26º Atribuições do vice-presidente:

- I-Substituir o presidente em seus impedimentos e ausência;
- II-Ajudar em todas as atividades promovida pela Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb

ART.27º Compete ao 1º Secretario:

- I-Conservar em dia as correspondências da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas;
- II-Preparar as reuniões e assembléia, lavrando e fazendo lavrar atas;
- III-Providenciar as carteiras e atualizar as fichas de registros dos sócios.

ART. 28º Compete ao 2º Secretário:

- I-Substituir o 1º Secretária em suas faltas e impedimentos;
- II-Movimentar os trabalhos junto aos sócios;

ATESTICAÇÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o original, dou fe
zombal-Pb 03/12/2008
Wagner Sampaio de Sousa
Substituto



Alberg Bandeira de Oliveira
OAB-PB 8874

ART- 29º Compete 1º Tesoureiro:

- I-Arrecadar as mensalidades dos sócios;
- II-Responsabilizar-se pelo patrimônio social da associação;
- III-Assinar conjuntamente com o presidente todos os documentos que envolvam responsabilidades financeiras.
- IV- Prestar contas de todos de todos os atos financeiros

ART.30º Compete ao 2º Tesoureiro:

- I-Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- II-Movimentar os trabalhos juntos aos sócios.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Fiscal:

ART. 31º O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes escolhidos pela assembléia geral, dentro os membros da associação pelo prazo de 02(dois) anos, coincidindo com o mandato da diretoria.

ART. 32º Compete ao Conselho Fiscal:

- I-Examinar os livros, documentos e balancetes, verificando a situação financeira da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas;
- II-Convocar extraordinariamente a diretoria e/ ou Assembléia Geral, quando ocorrem graves e urgentes motivos;
- III-Fiscalizar as atividades da diretoria.

CAPITULO VIII

DA CONTABILIDADE:

ART. 33º. A prestação de contas da associação observará o seguinte:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - Publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativa de débito junto ao **INSS e FGTS**, colocando-as a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - Realização da auditoria, inclusive, por auditores externos independentes, se for o caso, das aplicações de eventuais recursos objeto de termo de parceria, conforme previsto em regulamento;

Atestado
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Conferido com o original, dou fe
Pombal-PB 03/12/2008
Wagner Sampaio de Sousa
Notário Substituto

09.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE POMBAL - PERNAMBUCO
Pombal, 03 de Dezembro de 2008
Ed. Wagner Sampaio de Sousa
Tribunal de Justiça - Paraíba

Alberg Bandeira de Oliveira
OAB-PB 8874

IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem publica será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;

V – A contabilidade da associação obedecerá as disposições legais ou normativas vigentes e tanto a ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo único. As contas sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será levantada a 361 de dezembro de cada ano.

CAPITULO IX

FINALIDADE E OBJETIVOS

ART. 34º A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas, tem por finalidades e objetivos:

I- Congregar, representar e promover a união dos desportistas pela prática do esporte, envolvendo zona urbana e rural do município de Cajazeirinhas.

II- Representar os desportistas da cidade de Cajazeirinhas, junto aos poderes públicos municipal, estadual e federal, reivindicando apoio para execução das atividades esportivas.

III- Desenvolver atividades desportivas que tenham o incentivo dos órgãos públicos responsáveis pela areia dando assistência completa pela pratica do esporte.

ART. 35º Compete a Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb

I- Apresentar aos poderes públicos, sugestões, visando à promoção do esporte em todas suas modalidades.

II – Propor aos Poderes Públicos, parceria e convênios financeiros, com a finalidade de adquirir recursos para dar efetividade a pratica e a promoção de todas as modalidades.

CAPITULO X

Dos Associados:

ART. 36º- Serão admitidos como sócios, sem distinção de raça, sexo, religião, ideologia política partidária ou social, sem limite de idade, que desejam ser úteis aos objetivos da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb e que morem em Cajazeirinhas –Pb ou que comprove seu domicilio patrimonial no Município.

ART.37º Somente os associados terão direitos a voto ativo ou passivo nas Assembléias Gerais.

Assim, Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original, dou fe
ambal. P. 31.03.2008
Wagner D'Amorim de Sousa
Substituto

09.205.808/0001-00
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. João Fernandes, 46
Centro - CEP: 50.340-000
Telefax: (0800) 431-2146
Pombal - Paraíba

Alberg Bandeira de Oliveira
OAB/PB 8874

Parágrafo Único: Os sócios da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome da entidade a que pertencem.

ART. 38º São direitos dos Associados:

- I - Votar e ser votado;
- II - Participar das Assembléias Gerais e apresentar opiniões;
- III - Receber carteira de sócios;
- IV - Reclamar quando se achar prejudicado em seus interesses e direitos.

ART. 39º São obrigações dos Associados:

- I - Conservar o bom nome da Associação;
- II - Contribuir mensalmente com a importância determinada pela Assembléia Geral;
- III - Comparecer as reuniões ordinárias e/ ou extraordinárias quando convocados;
- IV - Participar dos trabalhos realizados pela Associação.

Parágrafo Único: Quem não comparecer por **03 (três)** reuniões consecutivas e não justificar será automaticamente destituído da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb

CAPITULO XI

Do Patrimônio Receitas:

ART. 40º O patrimônio da Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb será constituído pelos bens adquiridos através do esforço comum dos membros da Associação, por adoções.

ART. 41º A receita será constituída pelos recursos financeiros, auxílios, subvenções, ligados a outros que lhe forem destinadas pelos mantenedores e outros.

ART. 42º Nenhum bem pertence à Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb, poderá ser alienando ou por qualquer título passado, sem expressar autorização da Assembléia Geral extraordinária, convocada para este fim, a qual será deliberada em votação aberta.

CAPITULO XII

ART. 43º O mandato de todos os membros dos órgãos sócios são inteiramente gratuitos.

Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas-Pb
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original, dou fe
Pombal-Pb, 03/12/2008
Wagner Sampaio de Sousa
Notário Substituto

09.205.808/000180
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. João Fernandes, 463
Centro - CEP: 58.940-000
Telefax: (081) 3211-2144
Pombal - Paraíba
Alberg Bandeira de Oliveira
OAB-PB 8874

ART. 44º A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas existirá até que fique reduzido o numero mínimo de-12 (doze) associados.

ART. 45º A Associação dos Desportistas de Cajazeirinhas receberá orientação técnica e esportiva dos Poderes Municipais, Estaduais e Federais, sempre que necessário.

ART.- 46º Em caso de dissolução da Associação, os seus bens patrimoniais passam para uma entidade desportivas da cidade de Cajazeirinhas-Pb, indicada pela Assembléia Geral.

ART. 47º O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral no dia 01 de agosto de 2007 e entrará em vigor da de sua aprovação na assembléia geral.

Cajazeirinhas-PB, em 01 de agosto de 2007.

Francisco Emanuel dos Santos
PRESIDENTE
Francisco de Amor Rodrigues de Lima
VICE-PRESIDENTE
Francisco das Chagas da Silva
1º SECRETARIO
Augusto Nobres de Sousa
2º SECRETARIO
Jose Araujo da Silva
1º TESOUREIRO
Jaeson Felix Almeida dos Santos
2º TESOUREIRO
1º Edvaldo de Amorim de Souza
2º Natal Gomes Sousa
3º João Amado Leite Almeida
Membros do Conselho Fiscal - EFETIVO
1º João Paulo Brilhante Alves
2º Gerardo dos Santos Costa
3º Edvaldo Cavalcante de Azevedo Junior
Membros do Conselho Fiscal - SUPLENTE



Ata de Constituição da Associação dos Desportistas de Cafazeirinhas - ADC. Aos primeiros dias do mês de agosto de dois mil e sete reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Cafazeirinhas, situada a rua Admulsom Leite Almeida, Centro, no município de Cafazeirinhas Paraíba, as membros abaixo Assinados com a finalidade de Constituírem uma organização sem fins lucrativos que busque o desenvolvimento do esporte no município de Cafazeirinhas. A Assembleia teve início às 16:00 horas. Participaram da Assembleia Francisco Ismael dos Santos, Francisco de Assis Rodrigues de Lima, Francisco das Chagas da Silva, Augusto Nóbrega de Sousa, José Araújo da Silva, Jacson Felix Almeida dos Santos, Brício Vâncio Dantas de Sousa, Natal Gomes Sousa, José Arnaldo Leite de Almeida, João Paulo Brito de Alvea, Geraldo dos Santos Costa e Eduardo Estelante de Almeida Junior. A Assembleia foi presidida pelo senhor José Araújo da Silva e secretariada pelo senhor Francisco das Chagas da Silva. Inicialmente o Coordenador discorreu sobre a importância da Fundação desta associação para o desenvolvimento do esporte no município. Em seguida fez a leitura do Estatuto, lendo artigos por artigos. Após a leitura do estatuto, passou-se em votação, o qual foi aprovado por unanimidade de todos presentes. Em seguida deu-se início a discussão para o processo de escolha para as membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A votação foi realizada por votação aberta onde cada membro presente expressava sua



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "AVELINO ASSIS DE QUEIROGA"

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

R. Cel. José Fernandes - 463 - centro

FONE - 83 - 3431-3095

Pombal - Paraíba

Eu, Jefferson Wagner Sampaio de Sousa, Oficial Substituto de Registro Público das Pessoas Jurídicas, deste 2º Ofício de Notas e Cartório de Registro e Protesto de Títulos e Documentos desta comarca de Pombal Estado da Paraíba, na forma que confere a Lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que vendo os livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, a meu cargo. Deles constam devidamente registrados no Livro "A" nº 08, sob nº de ordem 945, em data de 28 de Agosto de 2007. O Registro Integral do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE CAJAZEIRINHAS - PARAÍBA, localizada no município de Cajazeirinhas comarca de Pombal Estado da Paraíba e foi devidamente protocolada na mesma data acima no Livro "A" nº 04 sob nº de ordem 5.226. Apresentada para registro pelo Sr. Francisco Esmael dos Santos. Pelo que firmo a presente certidão, raso do que uso, dou fé.

Pombal - Pb, 28 de Agosto de 2007.

Jefferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário - Oficial
942.096.004-82

CERTIDÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com original. 2008
Jefferson Wagner Sampaio de Sousa
Oficial Substituto

09.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. José Fernandes - 463
Centro - CEP: 58.840-000
Telefax: (083) 431-2145
Pombal - Paraíba



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO "AVELINO ASSIS DE QUEIROGA"

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
PROTESTO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
R. Cel. José Fernandes - 463 - centro
FONE - 83 - 3431-3095
Pombal - Paraíba

Eu, Jefferson Wagner Sampaio de Sousa, Oficial Substituto de Registro Público das Pessoas Jurídicas, deste 2º Ofício de Notas e Cartório de Registro e Protesto de Títulos e Documentos desta comarca de Pombal Estado da Paraíba, na forma que confere a Lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, a requerimento verbal de pessoa interessada, que vendo os livros e arquivos de Registro de Pessoa Jurídica deste Cartório, a meu cargo. Deles constam devidamente registrados no Livro "A" nº 08, sob nº de ordem 944, em data de 28 de Agosto de 2007. O Registro Integral da ATA DE CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS DESPORTISTAS DE CAJAZEIRINHAS - PARAÍBA, localizada no município de Cajazeirinhas comarca de Pombal Estado da Paraíba e foi devidamente protocolada na mesma data acima no Livro "A" nº 04 sob nº de ordem 5.225. Apresentada para registro pelo Sr. Francisco Esmael dos Santos. Pelo que firmo a presente certidão, raso do que uso, dou fé.

Pombal - Pb, 28 de Agosto de 2007.



Jefferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário - Oficial
942.096.004-82

ATA DE CONSTITUIÇÃO
Certifico que a presente
cópia é fiel do original, dou fé
Confere cópia original, dou fé
Pombal - Pb, 28 de Agosto de 2007
Jefferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário Público Substituto

09.205.808/0001-80
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. José Fernandes, 463
Centro - CEP: 58.840-000
Telefax: (083) 431-2145
Pombal - Paraíba

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.120.351/0001-00	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/08/2007
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE CAJAZEIRINHAS- A.D.C			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO DOS DESPORTISTAS DE CAJAZEIRINHAS A.D.C.			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO			
LOGRADOURO R ADMILSON LEITE DE ALMEIDA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 58.855-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRINHAS	UF PB
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2007	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **11/10/2007** às **10:45:01** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página para impressão

A SRF agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Attestado de Autenticidade
Certifico que a presente
cópia é fiel do original.
Confere com o Original, dou fe
Pombal - 03/10/2008
Jeferson Wagner Sampaio de Sousa
Notário Público

09.205.808/0001-90
CARTÃO DE REGISTRO E PROTESTO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Cel. João Pessoa, 483
Centro - 01.552-840-000
Telefone (08-409) 431-2146
Pombal - Paraíba

LEGISLATIVA
18
Pombal - Paraíba

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA

FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS

Antônio Esmael dos Santos
Maria das Dores dos Santos
S.J. de L. Tapada-PB 6 fev 1954

ASSINATURA DO PORTADOR

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14 748 414 23 mai 1980

ROGERIO CARVALHO

SÉRIE - B - 07
Nº 019718

POUCHET DIREITO

RECEBIMOS A ENTREGA DO DOCUMENTO

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

09.205.808/0001
CARTÃO DE REGISTRO DE TÍTULOS E ELEIÇÕES
Rua Cal. João Fernandes, 453
Conto - CEP: 53.849-000
Telefax: (0-82) 431-2146
Pombal - Paraíba

CIC

NASCIMENTO 06.02.54 INSCRIÇÃO NO CPF 225 832 971 04

CONTRIBUINTE
FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 06/02/1954 Nº INSCRIÇÃO 006733661228 ZONA 31 SEÇÃO 94

MUNICÍPIO / UF
CAJAZEIRINHAS / PB

DATA DE EMISSÃO 10/01/2002

JUIZ ELEITOR

VALIDO SÓMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
FRANCISCO ESMAEL DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 06/02/1954 Nº INSCRIÇÃO 006733661228 ZONA 31 SEÇÃO 94

MUNICÍPIO / UF
CAJAZEIRINHAS / PB

DATA DE EMISSÃO 10/01/2002

JUIZ ELEITOR

VALIDO SÓMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

19





ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.324 , DE 08 DE JULHO DE 1996

Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Estado da Paraíba, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2º - A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de :

- I** - Personalidade Jurídica;
- II** - Possuir sede;
- III** - Estar em efetivo funcionamento;
- IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos a dois anos;
- V** - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;
- VI** - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 3º - A instituição reconhecida de utilidade pública no Estado da Paraíba, terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado da Paraíba.

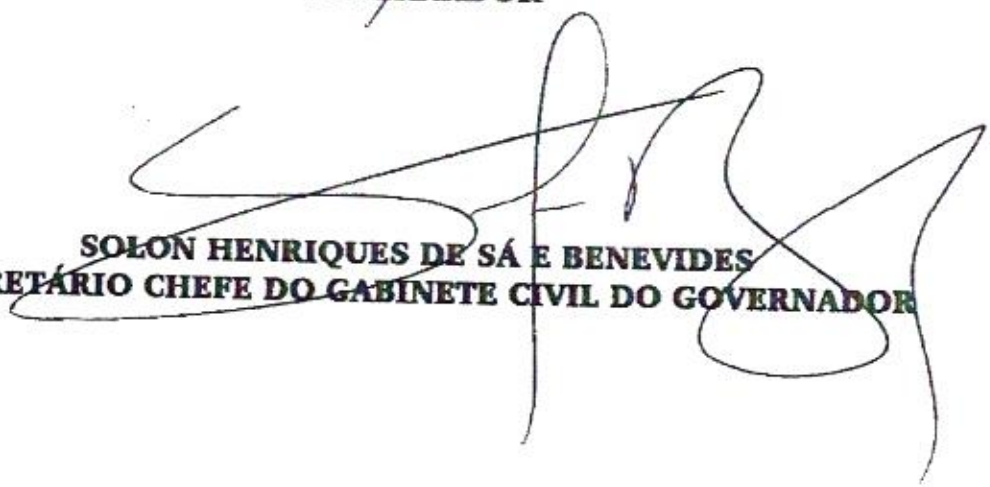
Art. 4º - A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR


OLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR